



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

## **PROJETO DE LEI 024/2010**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Rateio de custeio das despesas de manutenção do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio de custeio das despesas de manutenção do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos.

**Art. 2º** O MUNICÍPIO repassará ao Pró-Sinos, como fruto de rateio, devidamente discutido e homologado em Assembléia Geral específica do Pró-Sinos, o montante de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); com a finalidade de atender o custeio das despesas de manutenção.

**Art. 3º** Caberá ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente supervisionar, bem como fiscalizar os repasses ao Consórcio Pró-Sinos.

**Art. 4º** - O Consórcio Pró-Sinos prestará contas do valor recebido à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com a legislação em vigor, na Assembléia de Prestação de Contas anual, subsequente ao encerramento do exercício fiscal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
2.081 Consórcio Público Pró-sinos  
465- 3.3.71.39.00.00.00.0001.0 Outros serv.de terc. P. Jurídica

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till  
Secretário da Administração

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Rateio de custeio das despesas de manutenção do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para firmar contrato de rateio de custeio das despesas de manutenção do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

Este procedimento tem por fundamento a Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que cria instrumentos e diretrizes para o saneamento básico, a Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, criando um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº19, de 4 de junho de 1998.

Primeiramente, cumpre destacar que a denominada Lei dos Consórcios Públicos, estabeleceu situações jurídicas vantajosas aos consórcios públicos criados a partir de sua vigência, algumas expressas, como nos assuntos inerentes à licitação de obras, bens e serviços; outras implícitas, no que tange à extensão da imunidade tributária capitulada no art. 150, VI, alínea “a” da Constituição Federal, bem como às prerrogativas processuais civis da fazenda pública aos consórcios que forem estabelecidos a partir de uma pessoa jurídica de direito público da espécie “associação pública”.

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Procuradoria**

A ratificação, mediante a Lei Municipal nº 2.608/2007, aprovada nessa Casa Legislativa, possibilitou ao Município o consorciamento, junto ao Pró-Sinos, em 2007, onde se deu início ao processo de institucionalização do mesmo, bem como viabilização de convênio junto a órgãos federais, com vistas a captação de recursos para serem aplicados na Bacia do Sinos.

Na premissa de reabilitação do Rio dos Sinos, com vistas a garantir às gerações futuras usufruírem de um rio cheio de vida e despoluído, os municípios vêm sendo beneficiados por três planos/programa em andamento: Programa Educação Ambiental, Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PRGIRS e Plano de Saneamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

Diante do exposto, com vistas ao atendimento das despesas destinadas à manutenção, administração e planejamento das atividades do Pró-Sinos, é necessária a aprovação da autorização legislativa para que o Município possa firmar o Contrato de Rateio no âmbito do Consórcio Pró-Sinos.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de abril de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Cientes e de Acordo:

**João Pedro Till**  
Secretário da Administração

**Rodrigo Giacomini**  
Assessor Jurídico

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*